



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 338

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006302/16
Senha: F80000A

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Flora Izabel** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pernambucanos e Amigos de Pernambuco no Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAS. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 10/08/16 às ____:____h

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pernambucanos e Amigos de Pernambuco no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pernambucanos e Amigos de Pernambuco no Estado do Piauí, sem fins lucrativos com sede e foro em Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Associação dos Pernambucanos e Amigos de Pernambuco no Estado do Piauí com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem como objetivo promover o intercâmbio cultural, desportivo, científico e financeiro e filantrópico entre a Colônia Pernambucana residente no Estado do Piauí e os Piauienses que os acolhem, incentivando a criação de delegacias municipais em todo o Estado elou subseções regionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

